



CONGRESSO

MPV - 441

00461

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 8/9/2008, às 16:15  
José Soares / Matr.: 31577

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/09/2008

Proposição: MPV nº 441/2008

Autor: RODRIGO ROLLEMBERG

N.º Prontuário: 416

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

**MPV Nº 441/2008  
(DO PODER EXECUTIVO)**

Inclua-se, onde couber, na MPV 441/08, o seguinte artigo:

"Art..... Os ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei no 8.691, de 28 de julho de 1993, reestruturados na forma do Anexo II da Medida Provisória Nº 2.229-43, de 06 de setembro de 2001, somente farão jus à GDACT se em exercício de atividades inerentes às atribuições das respectivas carreiras nos órgãos e nas entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei no 8.691, de 1993, nas Organizações Sociais, conforme disposto na Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998 e, a partir de 10 de setembro de 2001, na Financiadora de Estudos e Projetos S.A. - FINEP, empresa pública constituída na conformidade do Decreto - Lei nº 298, de 28 de fevereiro de 1967, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do Decreto-Lei nº 1.361 de 1º de janeiro de 1995."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa tornar isonômica, por meio da assunção da GDACT, funções assemelhadas conquanto aqueles atendidos pelo presente dispositivo percebem vencimentos muito menores embora desempenhem as mesmas tarefas no âmbito da Carreira de C & T dos demais.

Assinatura

